

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart**Enviado:** segunda-feira, 17 de Maio de 2010 9:05**Para:** arquivo**Assunto:** FW:**Anexos:** parecer sobre a proposta de DLR.docx; Parecer Dec. Legs.n.º10-2010.doc

De: Claudia Cardoso**Enviada:** sexta-feira, 14 de Maio de 2010 18:05**Para:** app; Dorisa Puga**Assunto:** FW:

De: Aureliana Câmara [mailto:ceebis.vfrancacampo@azores.gov.pt]**Enviada:** sexta-feira, 14 de Maio de 2010 14:09**Para:** Claudia Cardoso**Assunto:**

Como o tempo disponibilizado para discussão não foi o suficiente, em anexo enviamos só o parecer de dois Departamentos Curriculares. Este Conselho Executivo concorda na generalidade, não podendo, no entanto, deixar de referir a excessiva carga horária, especialmente no 3º ciclo. No que concerne ao 1º ciclo, concordamos com a Ed. Física dentro do horário do docente titular, devendo o docente do 1º ciclo ser coadjuvante do prof. do 2º ciclo, visto este ter formação específica naquela área. Achamos, também, que o mesmo deveria acontecer em Inglês: passar para dentro do horário do docente do 1º ciclo, sendo este o coadjuvante; no 1º, 2º e 3º anos de escolaridade deveriam ser leccionados 1 tempo de Inglês e no 4º ano 2 tempos.

Com os meus cumprimentos,

A Presidente do Conselho Executivo
Aureliana Câmara

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1961	Proc. Nº <u>102</u>
Data: <u>10/05/10</u>	Nº <u>10/2010</u>

17-05-2010



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VILA FRANCA DO CAMPO
Ano lectivo de 2009 / 2010

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA E MUSICAL

Parecer do departamento sobre:

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da
educação básica para o sistema educativo regional**

O departamento de Educação Física e Musical da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo após análise e ponderação sobre o documento referenciado em epígrafe, ultimou as seguintes ilações:

- Tal como referenciámos no nosso anterior parecer sobre a matriz curricular 2009/2010, consideramos que os alunos continuarão sobrecarregados com áreas curriculares de cariz estritamente teóricas e que o avolumar de tempos lectivos em algumas dessas áreas não contribuirá para a melhoria dos resultados nas mesmas. Efectuando uma simples operação aritmética ao tempo dispendido pelos alunos em actividades lectivas, no espaço escola e adicionando a este os apoios educativos, de que boa parte destes usufruem, verificamos que não terão disponível, no seu horário semanal, uma manhã ou tarde livre para poderem ocupar com outras actividades relevantes para o desenvolvimento de competências essenciais ao crescimento de cada indivíduo, tais como brincar, jogar, praticar desporto, música, etc.
- Relativamente ao **ponto 10 do artigo 4.º**, julgamos que a retirada de um momento semanal de 45 minutos à área curricular de expressão físico-motora no 1.º Ciclo do Ensino Básico não deveria ser efectivada, em primeiro lugar por ser a área que reúne maior predilecção por parte dos discentes, o que contraria um dos paradigmas pedagógicos que advoga a necessidade de se articular o ensino de acordo com as preferências dos alunos e também devido ao facto de uma grande parte dos alunos desta faixa etária apenas realizarem alguma actividade física durante os momentos destinados a esta área. A retirada de um bloco de 45 minutos contribuirá para a promoção do sedentarismo e sobretudo para o aumento do risco de obesidade infantil, que tantos motivos de preocupação merece, mas na prática o que sucede é que se legisla no sentido totalmente contrário. Sugere-se assim que se mantenha a matriz curricular deste ciclo, no que à expressão físico-motora diz respeito, nos moldes estabelecidos para o presente ano lectivo, ou seja, leccionada por docente com habilitação para o 2.º ciclo, em três sessões semanais de quarenta e cinco minutos cada, para além das 25 horas do currículo nuclear dos alunos.
- Ainda relativamente à área da expressão físico-motora, consideramos que a redacção do **ponto 10 do artigo 4.º**, a manter-se, deveria inverter o elemento coadjuvante, pois é certamente o professor de Educação Física, do 2.º ciclo, que melhor conhece as suas planificações e consegue aplicar os conteúdos da sua área, o que promove a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

- A actual proposta continua a não atribuir ou omite a responsabilidade da leccionação da área de Expressão Musical a um professor especializado em Educação Musical. Manifestamos, novamente, desacordo com esta matéria pois segundo relatos de docentes do 1.º ciclo, estes consideram não estar habilitados para realizar um trabalho tão produtivo como o que foi executado pelos docentes de Educação Musical, no ano lectivo 2008/2009, no qual esta área foi leccionada por um docente especializado na mesma. Propomos, deste modo, que se adopte o modelo do ano lectivo 2008-2009, com a atribuição da responsabilidade de leccionação da expressão de Educação Musical a um docente especializado, com a coadjuvância do titular de turma.
- No ponto 14, artigo 4.º, consideramos que a Educação Musical, deveria figurar da matriz curricular como matéria obrigatória nos 7.º e 8.º anos, e não apenas como mera opção.
- Consideramos serem excessivos os tempos lectivos atribuídos à leccionação da língua estrangeira no 1.º Ciclo, contemplados no ponto 2 do artigo 6.º, atendendo aos próprios objectivos estabelecidos no ponto anterior do mesmo artigo. Propomos que se retire uma dessas sessões lectivas de 45 minutos, revertendo estes em favor da expressão físico-motora ou da expressão musical.
- Relativamente à carga horária estabelecida na matriz curricular dos 2.º e 3.º Ciclo manifestamos o nosso total desacordo com a manutenção dos tempos lectivos atribuídos às áreas curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, pois estas já dispõem de uma carga lectiva elevada e são também aquelas em que se ministram maior número de Apoios Educativos e bastará fazer uma análise objectiva aos resultados obtidos nestas áreas durante este ano lectivo, compará-los com os dos anos lectivos anteriores e concluir-se, certamente, que não houve significativos ganhos com esta medida. Propomos que se diminua então a carga horária destas duas áreas de 2,5 para 2 blocos de 90 minutos.
- No que concerne à substituição da área de IAM e Formação Cívica pela de Cidadania, tal não passou de uma mera troca de nomenclaturas pois as actividades realizadas nesta nova área são em tudo semelhantes às que se realizavam naquelas áreas curriculares não disciplinares.

Vila Franca do Campo, 12 de Maio de 2010

(O coordenador do departamento de Educação Física e Musical)



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VILA FRANCA DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E ESTUDOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O DECRETO LEGISLATIVO N.º10/2010

❶ A Matriz Curricular do 2.º Ciclo resulta de uma falsa concepção sobre as necessidades educativas dos nossos alunos e apresenta erros notáveis, pelo que deve ser revista;

❷ Não é aceitável que a Educação Musical tenham sido atribuídos 2 blocos de 90 minutos, no 5.º ano, enquanto em Língua Estrangeira o seu número é 1,5 blocos. Para ministrar qualquer língua estrangeira, 2 blocos são o mínimo a atribuir se realmente quisermos pensar em termos de sucesso. Também não pode ser posta de lado a importância do Inglês nos nossos dias, pois é uma ferramenta utilizada para atingir determinados objectivos e abrir muitas portas;

❸ A atribuição de 2 tempos para Educação Visual e 1,5 tempos para Língua Estrangeira – 6.º ano – representa uma visão estreita de quem organizou esta matriz e, por isso não deve passar;

❹ Em Cidadania atribui-se tempo a mais, 1,5 blocos, e não se entende, no artigo 4.º, ponto sete, quem são os professores do 2.º Ciclo habilitados para ministrar Tecnologias de Informação e Comunicação;

❺ As aulas de 45 minutos não são rentáveis, por isso deveriam ser eliminadas da matriz;

❻ Espera-se que surjam Orientações Curriculares para a Área Disciplinar Não Curricular de Cidadania;

❼ Carga horária de Língua Portuguesa e de História e Geografia de Portugal adequadas no 2.º Ciclo.

Vila Franca do Campo, 12 de Maio de 2010

A Coordenadora do Departamento

(M.ª Luísa Lisardo de Matos)